



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Alegre

**EDITAL INTERNO DIREN 01/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO DO IFES CAMPUS DE ALEGRE**

**CAPÍTULO 1**

Art. 1º. O Diretor da Diretoria de Ensino do Ifes campus de Alegre, em conformidade com a Portaria CALEGRE IFES/IFES N.º 53, de 18 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de representantes da Comunidade Escolar para Composição do Conselho de Ensino do Ifes Campus de Alegre, para atuação em atividades de consultoria e assessoramento às atividades relativas à área de ensino do campus, para atuarem no período de abril de 2022 a abril de 2024.

**CAPÍTULO 2**

Art. 2º Poderão candidatar-se à vaga, ao Conselho de Ensino do campus:

- I – Um servidor técnico-administrativo, escolhido por seus pares (e respectivo suplente);
- II - Dois coordenadores de curso, escolhidos por seus pares (um titular de cada nível de ensino - técnico e graduação - e um suplente escolhido por todos os coordenadores);
- III - Um representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (e respectivo suplente);
- IV - Dois representantes do corpo docente, escolhidos por seus pares (um titular e um suplente de cada nível de ensino - técnico e de graduação);
- V - Um representante da comunidade externa (pais ou responsáveis) (e respectivo suplente);
- VI - Dois representantes discentes (um titular e um suplente de cada nível de ensino – técnico e de graduação).

Art. 3º A inscrição do candidato deverá ser feita por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetj0bdu1\\_AJq4wMExtzkil6wFOQFmELFPj5kmarEh17lw9w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetj0bdu1_AJq4wMExtzkil6wFOQFmELFPj5kmarEh17lw9w/viewform?usp=sf_link) atendendo ao cronograma (Anexo I).

Art. 4º O resultado das inscrições será divulgado na página do Ifes campus Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) conforme calendário eleitoral (Anexo I).

### CAPÍTULO 3

#### DOS RECURSOS

Art. 5º Facultar-se-á ao candidato, que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Diretoria de Ensino, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado para o email: [diren.ale@ifes.edu.br](mailto:diren.ale@ifes.edu.br), conforme prazo definido no cronograma (Anexo I).

Parágrafo único. O recurso interposto deverá conter:

I – o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;

II – fundamento de fato e de direito;

III – pedido de nova decisão.

Art. 6º Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no parágrafo único acima.

### CAPÍTULO 4

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)(s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes aptos a concorrerem ao pleito, seguindo cronograma (Anexo I) do processo eleitoral.

Parágrafo único. Caso haja ao final do processo de homologação das candidaturas apenas 1 (um) candidato, ou número inferior, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a situação à Diretoria de Ensino. Esta deverá definir o encerramento do processo eleitoral e indicar os nomes dos integrantes para a composição do Conselho de Ensino.

### CAPÍTULO 5

#### DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Poderão votar e serem votados em cada seguimento da Comunidade Escolar descritos no art. 2º do presente edital.

Art. 9º O processo eleitoral dar-se-á por meio eletrônico via formulário que será disponibilizado no site do campus ([alegre.ifes.edu.br](http://alegre.ifes.edu.br)) aos votantes aptos, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 10. O voto será facultativo e pessoal. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

§ 1º O eleitor poderá votar apenas no seguimento a que pertence, conforme art. 2º do presente edital.

### CAPÍTULO 6

#### DO RESULTADO

Art. 11. A divulgação do resultado provisório será publicada em <https://alegre.ifes.edu.br>, conforme calendário eleitoral (Anexo I).

§ 2º O resultado caberá recurso no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: [diren.ale@ifes.edu.br](mailto:diren.ale@ifes.edu.br), por escrito e fundamentado.

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão eleitos por meio de aclamação por assembleia entre os membros do respectivo seguimento.

## CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O resultado do Processo Eleitoral para membros do Conselho de Ensino do Ifes campus de Alegre será encaminhado à Direção-Geral para publicação de Portaria e Posse do Conselho.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Direção-geral.

Art. 14. Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre-ES, 23 de março de 2022.

OSÉIAS SOARES FERREIRA

Diretor de Ensino do Ifes campus de Alegre



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Alegre

**EDITAL INTERNO DPPGE 01/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO DO CAMPUS DE ALEGRE**

**ANEXO I - ATIVIDADES E DATAS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	23/03/2022
Inscrição	24 a 31/03/2022
Resultado das inscrições	01/04/2022
Recurso das inscrições	01 a 04/04/2022
Resultado das inscrições após recursos	05/04/2022
Homologação das inscrições	05/04/2022
Eleição	12/04/2022
Divulgação dos resultados	13/04/2022
Recursos	14/04/2022
Resultado dos recursos	18/04/2022
Homologação da eleição	19/04/2022